

Di: 20 / 05 / 2024

~~VEST~~



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

§ 1º A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

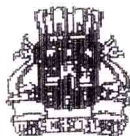
§ 2º Compete à equipe da “assessoria parlamentar” do Presidente da Frente Parlamentar, com o apoio logístico da Secretaria Legislativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo à Frente.

Art. 4º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 20 de maio de 2021.


Ver. GRAÇA REZENDE
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)

Ass: 10:28 hs. Em: 18/05/2021

REQUERIMENTO N°: 284 / 2021

(Do Vereador EDVALDO NETO)

APROVADA
PLENÁRIO

Em: 18/05/2021
Presidente

Senhora Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, em consonância com a resolução de número: 225/2019 e depois de ouvido o Plenário, A CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR COM OBJETIVO DE APOIAR, INCENTIVAR E ASSISTIR ESTUDOS QUE TRAGAM MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO QUE TRAFEGA NA BR-230 DURANTE O PERÍODO DE OBRAS, TAIS COMO:

- ILUMINAÇÃO DA RODOVIA;
- SINALIZAÇÃO DA RODOVIA;
- INSTALAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS PASSARELAS DE PEDESTRES;
- PARADAS DE ÔNIBUS;
- ACESSOS ÀS VIAS ADJACENTES À BR;
- CRONOGRAMA DE OBRAS.

Cabedelo, 12 de maio de 2021.

EDVALDO NETO

Vereador.

MARCIO SILVA

Vereador.

ANDRÉ COUTINHO

Vereador

JOSÉ PEREIRA

Vereador.